



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 16/05/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 16/05/2018.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DELIBERA SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FMMA PARA FINANCIAR A CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DAS NORMATIVAS AMBIENTAIS COM BASE NO CADASTRO POTENCIAL POLUIDOR MUNICIPAL.

O Presidente do **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e;

CONSIDERANDO que o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, submeteu ao Plenário do CODEMA proposta de captação de recursos do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente para financiar o Proposta de “**CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DAS NORMATIVAS AMBIENTAIS COM BASE NO CADASTRO POTENCIAL POLUIDOR MUNICIPAL**”.

CONSIDERANDO que a proposta tem como objetivo realizar o roteiro para a normatização de algumas atividades ambientais, com o enfoque na política ambiental municipal: nos processos de planejamento, implementação, atores e instrumentos de gestão ambiental.

CONSIDERANDO que a proposta está inserida no escopo dos projetos financiáveis com os recursos do FMMA, conforme reza o art. 4º, IV, PAT.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Trabalho (PAT) previsto no art. 4º, II da Lei 1.017/07 e no respectivo Plano Anual de Aplicação foi elaborado e aprovado pelo CODEMA através da Resolução CODEMA nº 002/18, de 06/02/2018.

CONSIDERANDO que, conforme prevê o art. 2º da lei 1.017/07 os recursos do FMMA serão geridos pelo órgão municipal do meio ambiente com a deliberação do CODEMA.

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 4º do PAT, a aplicação dos recursos do FMMA, deliberada pelo CODEMA, deverá ser destinada à execução do exposto nos incisos daquele artigo, neste caso, o inciso IV, a realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem otimizar a política Municipal do Meio Ambiente; previstas no art. 5º da lei 1.017/07.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da plenária dos membros do CODEMA na sessão do dia 16/05/2018.

CONSIDERANDO que § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da captação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), mediante a apresentação de projeto ao Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos e celebração de Termo de Cooperação, nos termos do anexo I desta resolução, objetivando o financiamento da proposta de “**CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DAS NORMATIVAS AMBIENTAIS COM BASE NO CADASTRO POTENCIAL POLUIDOR MUNICIPAL**”.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

§ 1º. O Projeto aprovado limita-se à contratação de profissional realizar o Roteiro para a normatização das atividades ambientais deliberadas, com o enfoque na política ambiental municipal: nos processos de planejamento, implementação, atores e instrumentos de gestão ambiental.

§ 2º. O valor aprovado pela plenária para subsidiar a referida proposta é de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se

Taiobeiras/MG, 16 de maio de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO TIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretário do CODEMA

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			CNPJ 18.017.384/0001-10
ENDEREÇO DA SEDE Rua Rio Pardo de Minas, 415		BAIRRO: Centro	
CIDADE/UF Taiobéiras/MG	CEP 39550-000	TELEFONE (38) 3845-3252	FAX (38) 3845-3252
Dados bancários			
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	
Representante legal do proponente			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Vilson Ramos de Almeida		CARGO Diretor	VENC. MANDATO 31/12/2020
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL Casado	RG/EXP MG-2.618.605	CPF: 511.931.916-53
ENDEREÇO Rua Rio Pardo Minas, 415		BAIRRO: Centro	
CIDADE/UF Taiobéiras/MG	CEP 39550-000	TELEFONE (38)3845-3252	CELULAR (38) 99180-0138
Responsável técnico pelo projeto			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Pedro Henrique Figueiredo da Silveira		REG. PROFISSIONAL: CR/Bio 49819/04D	
ENDEREÇO Rua João Souto, 540		BAIRRO: Centro	
CIDADE/UF Montes Claros	CEP 39.550-000	TELEFONE	CELULAR (38) 9981-9259
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedrohenriquebiologo@hotmail.com			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

1º partícipe

IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)		BAIRRO:	
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

2º partícipe

IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)		BAIRRO:	
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
Projeto:	Capacitação e elaboração participativa das normativas ambientais com base no cadastro potencial poluidor municipal.
Ações:	Realizar roteiro para a normatização de algumas atividades ambientais. Com o enfoque na política ambiental municipal: nos processos de planejamento, implementação, atores e instrumentos de gestão ambiental.
Descrição:	Ministrar capacitação e elaboração participativa das normativas ambientais com base no cadastro potencial poluidor municipal.
Título da Obra:	GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL II
Fundamento legal:	1. Lei Orgânica Municipal; 2. Lei Municipal 1.291, de 08/10/15 (LOA 2015); 3. Lei Municipal 880, de 28/12/00 (Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente); 4. Lei Municipal nº 1.017/07, de 23/05/07 (Institui o fundo Municipal de Meio Ambiente) 5. Resolução CODEMA nº 002/18, de 06/02/18 (Aprova o Plano Anual de Aplicações do FUMMA); 6. Resolução nº 002, de 02/02/16 (Delibera sobre a aplicação do FUMMA); 7. Demais aplicáveis à espécie
Período da execução	
Forma de repasse dos recursos:	CONCEDENTE: R\$5.000,00 CONVENENTE: R\$0,00
Objetivo Geral:	Capacitação e elaboração participativa das normativas ambientais com base no cadastro potencial poluidor municipal.
Objetivos Específicos:	<i>Elaboração do roteiro para a normatização do município. Elaboração da normativa zero. Início da normatização.</i>
Justificativa:	Considera-se a necessidade de Capacitação e elaboração participativa das normativas ambientais com base no cadastro potencial poluidor municipal.
Local do projeto	Departamento de Agricultura e meio ambiente
Público Alvo:	Conselheiros municipais de gestão ambiental

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Planejamento	1.1 Reuniões	Aprovação do Projeto	Serv		16/05/2018	16/05/2018
2. Execução	2.1. Capacitação	2.1.1. Capacitação	Serv.		10/07/2018	10/09/2018

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Natureza	Forma de repasse	Preço Unit. S/LDI	Preço Unit. C/LDI	Preço Total
1.	5.000,00	1	Capacitação e elaboração participativa das normativas ambientais com base no cadastro potencial poluidor municipal.	CODEMA	Financeiro	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

Aplicação dos recursos por natureza				
Esporte	Desen. Econômico	Educação	Saúde	Agricultura e Ambiente
0,00	0,00	0,00	0,00	100%

Aplicação dos recursos por forma de repasse						
Formas						
Origem	Financeiro	Em material	Benefício	Em serviços	Outro	TOTAL
Concedente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conveniente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interveniente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

6 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (em R\$)	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado à concedente	5.000,00	100	
Contrapartida do proponente	0,00	0	
Outras fontes (Câmara)	0,00	0	
TOTAL DA PROPOSTA	5.000,00	100	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

7.1 – Financeiro						
Meta: 2 – Execução (<i>Desassoreamento da Barragem Bom Jardim – Execução do Projeto</i>)						
Concedente	Data: 30/08/2017	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor: 5.000,00	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:
Proponente	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:
Partícipe	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:
Outros	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Valor:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Data:



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

8 – DECLARAÇÃO E PEDIDO

Declaração

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de Taiobeiras ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Taiobeiras (MG), em 16/05/2018.

Vilson Ramos de Almeida
Diretor do DICAMA
C.I. nº MG.-2.618.605– SSP/MG – CPF 511.931.916-53

Pedido

Venho submeter à apreciação de V. S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de convênio.

Taiobeiras (MG), em 24/08/2017.

Vilson Ramos de Almeida
Diretor do DAMA
C.I. nº MG.-2.618.605– SSP/MG – CPF 511.931.916-53